



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 63
SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Secretaria-Geral

Página 1666

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despachos

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto de São Jorge

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 494/2014 de 31 de Março de 2014

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2014, de 6 de março, e por proposta do Secretário Regional do Turismo e Transportes, determino o seguinte:

1 – Nomear para vogal da estrutura de monitorização e acompanhamento da Carta Regional das Obras Públicas (EMACROP), Raquel Dias Cardoso Jorge Cordeiro, licenciada em direito e técnica superior do quadro regional da ilha de São Miguel, afeta à Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

2 – A remuneração da nomeada será fixada por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, conforme previsto no n.º 7 da resolução anteriormente referida.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Raquel Dias Cardoso Jorge Cordeiro

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

III – Experiência Profissional:

Desde 1 de janeiro de 2014 até ao presente: técnica superior, área de direito, na Inspeção Regional do Turismo (regime de mobilidade interna).

De 1 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2013: técnica superior, área de direito, na Direção Regional dos Transportes (regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

De 1 de julho de 2008 a 31 de maio de 2011: técnica superior, área de direito, na Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (regime de contrato a termo resolutivo incerto).

De 1 de abril de 2008 a 30 de junho de 2008: jurista na Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (prestação de serviços, em regime de tarefa).

**JORNAL OFICIAL**

De 1 de outubro de 2007 a 31 de março de 2008: jurista na Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (programa Estagiar L).

De 18 de setembro de 2006 a 15 de maio de 2009: Advogada estagiária.

IV – Formação Profissional:

Entre 2008 e 2013 participou em diversos cursos e ações de formação na sua área de formação, nomeadamente os seguintes:

Novembro de 2013 – “Código das Empreitadas” – CEFAPA.

Outubro de 2013 – “Gestão Integrada de Recursos Humanos” – CEFAPA.

Novembro de 2012 – “Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública” – SINTAP.

Novembro de 2012 - “Código do Procedimento Administrativo” – CEFAPA.

Outubro de 2012 – “A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e seu Decreto Regulamentar” – CEFAPA.

Outubro de 2012 – “Função Pessoal – Legislação Laboral – Tramitação do Procedimento Concursal” – CEFAPA.

Abril de 2012 – “Reforma da Legislação Laboral” - BPLD&A e PLMJ.

Janeiro/fevereiro de 2012 – “Curso de Direito Fiscal Insular” - Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores.

Novembro/dezembro de 2011 – “Produtos Bancários” - Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores.

Novembro de 2011 – “Contraordenações – Tramitação de Processos” – SINTAP.

Outubro/novembro de 2011 – “Curso de Práticas Laborais” - Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores.

Maio de 2010 – “O Código dos Contratos Públicos – Regime Substantivo e o Contencioso dos Contratos” – INA.

Junho de 2009 – “Feitura de Leis” – INA.

Janeiro de 2009 – “O Novo Regime da Contratação Pública” – INA.

Fevereiro de 2008 – “O Novo Código dos Contratos Públicos”.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 495/2014 de 31 de Março de 2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2014, de 6 de março, e por proposta do Secretário Regional do Turismo e Transportes, determino o seguinte:

1 – Nomear para vogal da estrutura de monitorização e acompanhamento da Carta Regional das Obras Públicas (EMACROP), Orlando Baptista Oliveira Goulart, licenciado em engenharia civil.

2 – O nomeado não auferirá qualquer remuneração suplementar, atento o disposto no n.º 8 da resolução anteriormente referida.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Orlando Baptista Oliveira Goulart

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil (Estruturas), pelo Instituto Superior Técnico (1992)

III – Experiência Profissional:

Desde 1 de março de 2014, presta colaboração ao Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes, na qualidade de especialista, no âmbito do acompanhamento das obras previstas na Carta Regional das Obras Públicas.

Desde 2003 – Diretor Técnico da DIMECONSULT – Engenheiros Consultores, Lda, acumulando as funções de Coordenador de Projetos de Pontes e Viadutos.

De 2000 a 2003 – Chefe e Coordenador de Projetos de Pontes e Viadutos na DIMECONSULT – Engenheiros Consultores, Lda.

De 1997 a 2000 – Engenheiro Projetista na Divisão de Estruturas da VIAPONTE – Projectos e Consultadoria de Engenharia, Lda.

1993 a 1997 - Engenheiro Projetista na Divisão de Estradas da IMOCONSULT – Centro de Estudos e Projectos, SA.

**JORNAL OFICIAL**

1991 a 1992 – Engenheiro Projetista de Obras de Arte na GRID – Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia.

IV – Informação complementar:

1992 – Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros – Cédula Profissional 27337.

1993 – Monitor convidado de cursos do Fundo Social Europeu, lecionados no Centro Nacional de Cultura.

2001/2003 – Docente convidado das disciplinas de Mecânica I e II da Universidade Independente – Curso de Engenharia.

2011 – Qualificação de Engenheiro Sénior da Ordem dos Engenheiros.

2013 – Obtenção de grau de Especialista em Estruturas da Ordem dos Engenheiros.

Entre 1994 e 2011 - participou em diversos cursos, seminários e conferências na área da Engenharia de Estruturas e Obras de Arte

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho n.º 496/2014 de 31 de Março de 2014**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2014, de 6 de março, e por proposta do Secretário Regional do Turismo e Transportes, determino o seguinte:

1 – Nomear para coordenador da estrutura de monitorização e acompanhamento da Carta Regional das Obras Públicas (EMACROP), Francisco de Sousa Fernandes, Diretor do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

2 – O nomeado não auferirá qualquer remuneração suplementar, atento o disposto no n.º 8 da resolução anteriormente referida.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Nota curricular e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: Francisco de Sousa Fernandes

Nacionalidade: Portuguesa

II – Habilitações Académicas:

**JORNAL OFICIAL**

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico (1997).

Conclusão de parte curricular do Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), pela Universidade dos Açores (2003).

III – Experiência profissional:

De 1 de janeiro de 2012 até à presente data, exerce o cargo de Diretor do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

De julho de 2010 até 31 de dezembro de 2011, exerceu as funções de Diretor de Obra, na Marques, SA.

De fevereiro de 2009 até junho de 2010, exerceu as funções de Diretor de Produção, na empresa Engenheiro Luis Gomes, SA.

De setembro de 2004 até janeiro de 2009, exerceu as funções de Diretor de Obra, na empresa Engenheiro Luis Gomes, SA.

De novembro de 2001 até agosto de 2004, exerceu as funções de Controller e de responsável por várias áreas de gestão, na empresa Engenheiro Luis Gomes, SA.

De março de 1999 até outubro de 2001, exerceu funções de orçamentista e de planeamento e direção de obra, na empresa Engil, SA.

IV – Informação complementar:

Participou em diversos cursos, seminários e ações de formação profissional nas áreas de engenharia, qualidade, segurança e higiene no trabalho, certificação energética, informática e gestão.

De junho de 2006 a dezembro de 2011 exerceu a atividade de Projetista em Sistema de Certificação Energética (SCE-RCCTE).

- Membro da ordem dos Engenheiros, com o n.º 37192

- Titular de Certificado de Aptidão Profissional n.º 80/2006, de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho – Nível 5.

- Perito Qualificado em Sistema de Certificação Energética (SCE-RCCTE), pela ADENE – Agência para a Energia.

**JORNAL OFICIAL****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
Declaração n.º 7/2014 de 31 de Março de 2014

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Saúde, a portaria publicada com o n.º 249/2014, de 25 de março no *Jornal Oficial*, II série, n.º 59, de 25 de março de 2014, p. 1533, é nula, por se tratar de repetição de portaria publicada no mesmo jornal.

27 de março de 2014. – O Secretário-Geral, *João Manuel Arrigada Gonçalves*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**Despacho n.º 497/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que Versão Traquina, Unipessoal, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 510456898, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €3.000,00 (três mil euros) a Versão Traquina, Unipessoal, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública,

**JORNAL OFICIAL**

Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

26 de março de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 498/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que Ledangra, Unipessoal, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 513010220, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €3.590,16 (três mil, quinhentos e noventa euros e dezasseis cêntimos) a Ledangra, Unipessoal, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

21 de março de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 108/2014 de 31 de Março de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 26 de março de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 672,93 – Açorsonho – Hotéis, Lda, Lda., com o NIF: 512 066 639 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

27 de março de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 109/2014 de 31 de Março de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 26 de março de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 11/2014, de 24 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.864,76 – Interaçores – Comércio Internacional, Lda, com o NIF: 510 025 536 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 3.595,96 – Lima & Quental, Lda., com o NIF: 512 002 479 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição e transporte de embalagens.

€ 1.557,91 – Dulçores – Panificação e Doçaria, Lda., com o NIF: 509 601 537 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 2.482,50 – Adega Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, CRL, com o NIF: 512 017 891 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais e publicidade.

€ 222,02 – Fábrica de Aperitivos Pérola da Ilha, Lda., com o NIF: 512 033 951 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a sua participação no SISAB 2014.

€ 30,74 – Finançor, Agro - Alimentar, S.A, com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de bolachas.

**JORNAL OFICIAL**

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

27 de março de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho n.º 3/2014 de 31 de Março de 2014

Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, e Saúde no Trabalho no IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro da Terceira, realizada em 25 de fevereiro de 2014, de acordo com a convocatória publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 204, de 22 de outubro de 2013. Retificação.

Em virtude da anterior publicação constante do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 58, de 24 de março de 2014 enervar de inexatidão, procede-se à sua retificação publicando integralmente os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:

Efetivos:

- Luís Carlos Leal Silva;
- Filipe Miguel Toste Lemos.

Suplentes:

- Denyo Mendonça;
- Vitor Miguel Ferreira Enes.

Registado em 18 de março de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 194.º do Regulamento (Anexo II) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 1.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 311/2014 de 31 de Março de 2014

Por Portaria n.º 44 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 28 de fevereiro de 2014, foi atribuída a verba de 9.361,13€ à Novo Dia – Associação para a Inclusão Social, destinada 1.ª Comparticipação para o funcionamento do CIPA - Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento de Políticas de Igualdade na Ilha S. Miguel em 2014, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.1 – Promoção de políticas de Igualdade de género, igualdade no trabalho e conciliação da vida profissional com a familiar e rubrica 04.07.01 O).

28 de fevereiro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 312/2014 de 31 de Março de 2014

Por Portaria n.º 40 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de março de 2014, foi atribuída a verba de 48.120,11€ à Santa Casa da Misericórdia da Povoação, destinada à comparticipação das despesas referentes à remodelação e ampliação do edifício do Lar de Idosos, na freguesia da Povoação, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de março de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 313/2014 de 31 de Março de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA

**JORNAL OFICIAL**

e a referida sociedade, a verba no valor de 1 985,43€ (Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Euros e Quarenta e Três Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

13 de fevereiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 499/2014 de 31 de Março de 2014**

Por meu despacho, em substituição da Diretora Regional da Educação, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente para o ano escolar de 2013/2014 da docente abaixo indicada:

Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Em despacho de 2 de janeiro de 2014

Inês Leitão Fernandes, por ratificação, com início a 19 de dezembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

26 de março de 2014 . - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 110/2014 de 31 de Março de 2014**

Por despacho da Diretora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2013/2014 dos seguintes docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Ribeira Grande

Em despacho de 26 de fevereiro de 2014

Maria Margarida Teves Moniz de Sousa, com início a 1 de março de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**

Em despacho de 28 de janeiro de 2014

Adelino Manuel Silva Santos, com início a 4 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Sónia Leomena Silvestre Arruda Machado, com início a 5 de fevereiro de 2014 até final do ano escolar

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

João Miguel Santos Coelho Ferreira, com início a 2 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Em despacho de 1 de fevereiro de 2014

José Eduardo Almeida Gomes, com início a 6 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Em despacho de 13 de março de 2014

Sónia Catarina Costa Alves Frias, com início a 7 de março de 2014 até final do ano escolar

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 4 de fevereiro de 2014

Carla Cristina Aguiar de Sousa Vieira, com início a 5 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Sara Daniela Dutra Mesquita, com início a 5 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Em despacho de 1 de fevereiro de 2014

Nuno Miguel Teixeira Guerreiro, com início a 12 de fevereiro de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Em despacho de 6 de março de 2014

Ana Maria das Neves, por ratificação, com início a 6 de março de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

Escola Básica e Secundária das Flores

Em despacho de 8 de março de 2014

Ana Esmeralda Ferreira Monteiro de Almeida Oliveira Sousa, com início a 14 de março de 2014 até final do impedimento da titular do lugar

**JORNAL OFICIAL**

26 de março de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 111/2014 de 31 de Março de 2014

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 1 de fevereiro de 2014

Maria de Fátima Vitorino Galhetas, com início a 5 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 30 de janeiro de 2014

Liliana da Conceição Gomes da Cruz, com início a 6 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Em despacho de 30 de janeiro de 2014

Luísa Maria Valadão Corvelo, com início a 5 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica e Secundária de Velas

Em despacho de 30 de janeiro de 2014

Vanda Raquel do Nascimento Fernandes dos Santos Dias Oliveira, com início a 9 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 26 de fevereiro de 2014

Frederico Manuel Liquito Torre, por ratificação, com início a 23 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Em despacho de 1 de fevereiro de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Luís Miguel Pessoa Pires, com início a 6 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 24 de fevereiro de 2014

Filipa Cristiana Ribeiro Pereira, com início a 2 de março de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Em despacho de 24 de fevereiro de 2014

Monyka Agnieszka Matys, com início a 22 de fevereiro de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

26 de março de 2014 – A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 112/2014 de 31 de Março de 2014**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Nordeste

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 17 de janeiro de 2014

Kalliopi Reka, por 30 dias com início a 20 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Código 120

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Cátia da Costa Batista Resendes, por 30 dias com início a 10 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Célia Cristina Fernandes Barbosa, por 30 dias com início a 31 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200

Em despacho de 20 de janeiro de 2014

Celina da Conceição de Sousa Medeiros, com início a 21 de janeiro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 6 de março de 2014

Catarina Pimentel Rego, por 30 dias com início a 7 de março de 2014, horário incompleto de 18 horas letivas semanais calculado com base no índice 151, valor 1.123,47€

Escola Básica Integrada da Maia

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Código 120

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Lisa Alexandra Frias Rosa Silva, com início a 6 de Janeiro de 2014 e termo a 31 de Agosto de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Liliana Andreia Peixoto dos Santos Pinho, por 30 dias com início a 30 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Virgínia Maria Fernandes Pinto de Matos, por 30 dias com início a 12 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

Tânia Gabriela Godinho Santos Mendes, por 30 dias com início a 10 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Carina Isabel Goulart Silva, por 30 dias com início a 6 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Isabel Clara Medeiros Oliveira, por 30 dias com início a 6 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Elsa Marisa Oliveira Lopes Morais, por 30 dias com início a 3 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

Sofia Isabel Mexia Santos Espínola, por 30 dias com início a 10 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – Código 250

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Fabiana Gabriela da Silva Pinto, por 30 dias com início a 3 de Fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 13 de setembro de 2013

**JORNAL OFICIAL**

Maria Eleonora Pereira Bettencourt, com início a 16 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014, horário incompleto de 20 horas letivas semanais calculado com base no índice 151, valor 1.248,30€

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

Patrícia Marlene Carneiro Barros, por 30 dias com início a 10 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Em despacho de 7 de fevereiro de 2014

Maria Elisabete Gonçalves Teixeira, por 30 dias com início a 10 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico - Código 120

Em despacho de 10 de fevereiro de 2014

Dilma Cristina Parada Alves, por 30 dias com início a 12 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Cristina Maria Carvalho Jordão, por 30 dias com início a 8 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Maria José Faria Ferreira, por 30 dias com início a 7 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Márcia Sofia Batista Leonardo, por 30 dias com início a 8 de janeiro de 2014, horário incompleto de 15 horas letivas semanais calculado com base no índice 151, valor 936,23€

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada da Horta**

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Ana Paula Fernandes Dinis Serpa, por 30 dias com início a 3 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Bruno Alexandre Leonardo Pereira Ricardo, com início a 3 de fevereiro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Francês – Código 210

Em despacho de 14 de janeiro de 2014

Maria do Céu Mendes Gomes, por 30 dias com início a 20 de janeiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 21 de fevereiro de 2014

Elisabete da Silva Freitas Pereira, por 30 dias com início a 25 de fevereiro de 2014, horário completo índice 151, valor 1.373,13€

26 de março de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 113/2014 de 31 de Março de 2014**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico**

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 6 de março de 2014

Maria José Mendes Candeias, por 30 dias com início a 10 de março de 2014, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 6 de março de 2014

Catarina Ferreira Ormonde, por 30 dias com início a 10 de março de 2014, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 6 de março de 2014

Casimiro Carlos da Costa Gonçalves, por 30 dias com início a 10 de março de 2014, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica e Secundária das Velas

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 6 de março de 2014

Cláudia Costa Rodrigues, com início a 10 de março de 2014 até 31 de agosto de 2014, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Filipa Cristiana Ribeiro Pereira, por 30 dias com início a 31 de janeiro de 2014, com horário incompleto de 16 horas letivas semanais calculadas com base no índice 151, valor 998,64€

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Isaura Paula da Cunha Bettencourt Neves por 30 dias com início a 30 de janeiro de 2014, com horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada de Ginetes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 29 de janeiro de 2014

Zulmira da Conceição Ferreira Pinto, por 30 dias com início a 30 de janeiro de 2014, com horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Filosofia – Código 410

Em despacho de 3 de janeiro de 2014

Alberto Manuel da Silva Gomes, por 30 dias com início a 6 de janeiro de 2014, com horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Escola Secundária Antero de Quental

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 26 de fevereiro de 2014

Pedro Miguel Moreira da Silva, início a 3 de março de 2014 até 31 de agosto de 2014, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Ensino Artístico

Grupo de Recrutamento – Violoncelo – Código M25

Em despacho de 20 de janeiro de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Monika Agnieszka Matys, por 30 dias com início a 23 de janeiro de 2014, com horário completo índice 126, valor 1.145,79€

26 de março de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 100/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Golfe dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Golfe dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional do golfe para 2014;

Considerando que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Golfe dos Açores, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do golfe, apresentado pela Associação de Golfe dos Açores e aceite pela DRD.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 108.429,24, conforme o programa apresentado, é de € 31.364,00, sendo:

- 1 – € 9.042,00 para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – € 22.048,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.
- 3 - € 274,00 para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro).

6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

8- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

24 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores - *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho* - Compromisso n.º E451401184/PRA 2014.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 101/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Karaté da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté para 2014, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA ou segundo outorgante, representada por Rui Papucides Gomes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté, apresentado pelas Associações de Karaté da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AAKDA.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Karaté da Região, apresenta um custo total previsível de € 48.594,30 para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de € 45.251,00, dos quais € 17.069,00 são concedidos à AAKDA através do presente contrato, sendo:

- 1 – € 9.042,00 para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – € 8.027,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

24 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas - *Rui Papucides Gomes* - Compromisso n.º E451401188/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 102/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Karaté da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté para 2014, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por Ivo Carlos Cardoso Faria da Rosa, Vice-Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté, apresentado pelas Associações de Karaté da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AKA.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Karaté da Região, apresenta um custo total previsível de € 48.594,30 para o qual ficou

**JORNAL OFICIAL**

acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de € 45.251,00, dos quais € 28.182,00 são concedidos à AKA através do presente contrato, sendo:

- 1 – € 15.618,00 para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – € 12.564,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

24 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Vice-Presidente da Associação de Karaté dos Açores - *Ivo Carlos Cardoso Faria da Rosa* - Compromisso n.º E451401185 /PRA2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 103/2014 de 31 de Março de 2014

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Judo da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional

**JORNAL OFICIAL**

do judo para 2014, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT ou segundo outorgante, representada por Maria Manuela Mendes Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do judo, apresentado pelas Associações de Judo da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AJIT.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Judo da Região, apresenta um custo total previsível de € 89.000,00 para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de € 65.245,00, dos quais € 25.510,23 são concedidos à AJIT através do presente contrato, sendo:

- 1 – € 6.150,00 para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – € 16.194,23 para atividades competitivas de âmbito nacional.
- 3 - € 2.466,00 para a arbitragem, sendo € 822,00 para atividades competitivas de âmbito regional e € 1.644,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao número 3 da cláusula 3ª, acompanhado das respetivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

25 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira - *Maria Manuela Mendes Silva* - Compromisso n.º E451401214/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 104/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Judo da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do judo para 2014, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do judo, apresentado pelas Associações de Judo da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AJAA.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Judo da Região, apresenta um custo total previsível de € 89.000,00 para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de € 65.245,00, dos quais € 39.734,77 são concedidos à AJAA através do presente contrato, sendo:

1 – € 9.590,00 para atividades competitivas de âmbito regional;

2 – € 26.034,77 para atividades competitivas de âmbito nacional.

3 - € 4.110,00 para a arbitragem, sendo € 822,00 para atividades competitivas de âmbito regional e

€ 3.288,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2014 e processadas pela DRD em prestações a

**JORNAL OFICIAL**

determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao número 3 da cláusula 3.^a, acompanhado das respetivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que

**JORNAL OFICIAL**

todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

24 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - *Luís Eduardo Pimentel Vieira* - Compromisso n.º E451401183/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 9/2014 de 31 de Março de 2014**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 22 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Prainha Futebol Clube, com o n.º 241, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos e Taça de Portugal na época desportiva de 2013/14, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

Considerando que o Prainha Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Prainha Futebol Clube, adiante designado por PFC ou segundo outorgante, representado por José Herberto Pereira de Melo, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 241, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos e Taça de Portugal na época desportiva de 2013/14, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 152.630,00, conforme o programa apresentado, é de € 56.268,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 - € 7.992,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção;
- 4 - € 10.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 32.847,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

06 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Prainha Futebol Clube - *José Herberto Pereira de Melo* - Compromisso n.º E451400970/PRA2014.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**
Aditamento n.º 10/2014 de 31 de Março de 2014**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Capelense Sport Clube, com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 1 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos na época desportiva de 2013/14, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

Considerando que o Capelense Sport Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Capelense Sport Clube, adiante designado por CSC, representado por Domingos Pereira, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 1 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos na época desportiva de 2013/14, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 135.371,97, conforme o programa apresentado, é de € 48.852,00, sendo:



JORNAL OFICIAL

1 -

2 -

3 - € 8.928,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção;

4 - € 9.450,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de despromoção.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de € 35.790,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

28 de fevereiro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Capelense Sport Clube - *Domingos Pereira* - Compromisso n.º E451400931 /PRA2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 11/2014 de 31 de Março de 2014

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de outubro de 2013, entre esta Direção Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 249, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II^a Série de 1 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina e Taça de Portugal, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal tem de se deslocar para participar na 2.^a fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º

**JORNAL OFICIAL**

51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 249, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II^a Série de 1 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina e Taça de Portugal, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto € 21.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 10.820,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 - € 995,00 destinados a apoio para viagens, respeitantes à participação na 2.^a fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior feminino;
- 4 - € 1.125,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase da Taça de Portugal de ténis de mesa sénior feminino.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 6.470,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

03 de março de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal - *Roberto Carlos Gomes de Andrade* - Compromisso n.º E451400946 /PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Retificação n.º 23/2014 de 31 de Março de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Basquetebol de Santa Maria, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 45 de 05 de março de 2014, com o n.º 53/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso n.º E451400864/PRA

Deverá ler-se:

Compromisso n.º E451401051/PRA

26 de março de 2014- O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Retificação n.º 24/2014 de 31 de Março de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49 de 11 de março de 2014, com o n.º 72/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso n.º E451400938/PRA

Deverá ler-se:

Compromisso n.º E451401063/PRA

26 de março de 2014- O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**
Retificação n.º 25/2014 de 31 de Março de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49 de 11 de março de 2014, com o n.º 77/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso n.º E451400937/PRA

Deverá ler-se:

Compromisso n.º E451401062/PRA

26 de março de 2014- O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Retificação n.º 26/2014 de 31 de Março de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49 de 11 de março de 2014, com o n.º 73/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Compromisso n.º E451400936/PRA

Deverá ler-se:

Compromisso n.º E451401064/PRA

26 de março de 2014- O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes*

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Contrato-Programa n.º 105/2014 de 31 de Março de 2014

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foi celebrado, para a época desportiva 2013/2014, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a



JORNAL OFICIAL

Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e o Núcleo Oriental de Shotokan que desenvolve atividade na Ilha de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Núcleo Oriental de Shotokan	3.419,99 €	E451401219

27 de março de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE

Contrato-Programa n.º 106/2014 de 31 de Março de 2014

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para o ano 2014, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto/Serviço de Desporto de São Jorge e a entidade que desenvolve atividades naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de São Jorge.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de atividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Judo Clube São Jorge	12.619,63€	E451401142

26 de março de 2014 - O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 107/2014 de 31 de Março de 2014

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, foram celebrados, para a época desportiva 2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo, entre o Serviço de Desporto do Pico, em representação da Direção Regional do Desporto,



JORNAL OFICIAL

habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 40/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 janeiro de 2014 e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha do Pico, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Pico.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de atividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidades	Montante	N.º de Compromisso
Clube Desportivo Ribeirense	4.933,64 €	E451401153
Clube Naval de São Roque do Pico	1.782,37 €	E451401152
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Santo António do Pico	5.764,21 €	E451401151

27 de março de 2014 – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 500/2014 de 31 de Março de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

**JORNAL OFICIAL**

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

25 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 501/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 4 “Abordagem Leader”, a Medida 4.3. “Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”;

Considerando que a Portaria n.º 66/2008, de 8 de agosto, estabelece o regime de aplicação das medidas 4.1. – “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento” e 4.3. — “Funcionamento dos Grupos de Ação Local, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

**JORNAL OFICIAL**

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 32 920,00 € (trinta e dois mil, novecentos e vinte euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 4, “Medida 4.3. — Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa 2 – Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4 C – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

25 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 502/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), destinada ao pagamento das

**JORNAL OFICIAL**

despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

25 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 503/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 42 000,00 € (quarenta e dois mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”).

**JORNAL OFICIAL**

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

25 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 504/2014 de 31 de Março de 2014**

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, nos termos da alínea f), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, apoiar as atividades económicas nos domínios da agricultura e pescas e indústrias e atividades conexas, do desenvolvimento rural e das florestas, apoiando a valorização e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas tradicionais da Região;

Considerando que se inserem no Programa Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural os apoios à redução dos custos na atividade agrícola, nomeadamente através de participação ao gasóleo agrícola, tudo nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/A de 15 de janeiro, que aprovou o Plano Anual Regional para 2014;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 200.000,00 (duzentos mil euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade agrícola.

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 02.02. – Modernização das explorações agrícolas; Ação 02.02.M – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola; Classificação Económica C.E. 08.03.06 I – Serviços e Fundos Autónomos – Transferências Capital.

25 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despacho n.º 505/2014 de 31 de Março de 2014

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos que promovam a divulgação da cultura e raízes açorianas.

Considerando que os Grupos Folclóricos constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural açoriano.

Considerando ainda que ocorrerá um desfile e festival de folclore na cidade de Oakville, Canadá, e que assume, neste domínio, particular relevo a deslocação de Grupos de Folclore da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Vasco Henrique da Costa Nunes Faria Paulos, trabalhador do Serviço Florestal da ilha do Pico, António Fernando Rodrigues Dutra, trabalhador da Escola Básica e Secundária da Madalena, Luís Carlos Ferreira Oliveira, trabalhador da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, Marco Paulo Garcia Jorge Nunes, trabalhador do IAMA - Matador da ilha do Pico, Sandra Maria Goulart Machado Nunes e Carla Maria Ferreira Pereira, ambas trabalhadoras da Câmara Municipal da Madalena do Pico, enquanto elementos do Grupo Folclórico da Casa do Povo da Criação Velha, no desfile e festival de Folclore de Oakville, que se realizará entre 1 e 15 de julho de 2014, no Canadá.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de março de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas,
Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.